

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS CENTRO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA GVS-VIII – MOGI DAS CRUZES Despacho nº 179-2026 do Diretor
Técnico de Saúde II, de 19-08-2026. Comunicado de Deferimento DE
INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO referente a: Protocolo:
024.00081260/2026-38 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
ISABEL – UBS I Município: SANTA ISABEL/SP. Farmacêutico Resp. Patrícia
Bezerra da Silva CBO: Conselho Prof. CRF No. 81.819 Inscr.: UF: SP
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024.00110468/2026-71
Data de Protocolo: 12/08/2026 CEVS: 353060790-861-001692-1-8 Data de
Validade: 28/07/2027 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES CNPJ/CPF: 46.523.270/0001-88 Endereço: FRANCISCO AFFONSO DE
MELO, 550 Vila Brás Cubas Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08740-310 UF:
SP Resp. LEGAL: FRANCIES REGYANNE OLIVEIRA CPF: 17844735880 Resp.
Técnico: ANALI GEREVINI MARQUES CPF: 30715441892 CBO: 223405 Conselho
Prof.: CRF No. Inscr.:51.308 UF-SP O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES. Defero o(a) Alteração de
Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/Redução de atividade,
Classe e ou Categoria de Produto. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir
a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades
prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de
tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste
documento MOGI DAS CRUZES, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026.

GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO

SOLICITAÇÃO DE TALONÁRIOS PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" - OSASCO

Nº do Processo: 024.00021032/2023-66
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
Assunto: SOLICITAÇÃO DE TALONÁRIOS PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA
"A" - OSASCO
GRUPO DE VIGILÂNCIA X - OSASCO
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
Grupo de Vigilância Sanitária GVS - X - OSASCO
Despachos do Diretor Técnico de Saúde II, 19 de Agosto de 2026
Área de Medicamentos – Portaria 344/1998
Processo nº 001105.00000315/2006 – Prefeitura Municipal de Osasco
Deferindo: 120 (cento e vinte) Talões de Notificação de Receita A,
contendo 20 folhas cada, para a Vigilância Sanitária do Município de
Osasco, com a sequência numérica sendo: 25031-351805801 até 25031-
351808200.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVII - CAMPINAS

PORTARIA Nº 01/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Portaria GVS XVII nº 01, de 19/08/2026
Institui as equipes de autoridades sanitárias estaduais do Grupo de
Vigilância Sanitária XVII – CAMPINAS e Subgrupo de Vigilância Sanitária
XVII – CAMPINAS.
A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária XVII – CAMPINAS, em
obediência ao §3º do art. 96 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro
de 1998 e, considerando:
- O Decreto estadual nº 51.307 de 27/11/2006 que transfere os Grupos
de Vigilância Epidemiológica e os Grupos de Vigilância Sanitária para a
Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde, e dá
providências correlatas;
- A Portaria CVS nº 6 de 01/11/2006 que dispõe sobre o modelo, a
emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de
autoridade sanitária;
- O Código Sanitário Estadual que dispõe, entre outros, sobre as
competências estabelecidas aos profissionais das equipes estaduais de
Vigilância Sanitária (art. 92 a 96 da Lei estadual nº 10.083/98); e,
- O Decreto nº 49.343 de 24/01/2005 que dispõe sobre as
Coordenadorias da Secretaria da Saúde, subordinando tecnicamente os
Grupos de Vigilância Sanitária (art. 67) ao Centro de Vigilância Sanitária
(art. 6º inciso IX) da Coordenadoria de Controle de Doenças;
- A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o
controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na
área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências
correlatas.

Resolve,
Art. 1º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do GVS
XVII – GRUPO DE VIGILANCIA SANITARIA CAMPINAS, composto pelos
seguintes integrantes (Nome, RG, Cargo ou Função):
Adriana Tiozzo Matheus Tinoco Argondizio RG.12.971.842- SSP, Assessor
Téc.de Saúde Pública II;
Ana Paula Buchar Nappi RG.17.402.048-X-SSP-Médica;
Carla Regina de M.Pompeo - RG. 12.947.304-SSP - Enfermeira;
Fatima Kazuko Sakuma- RG 11.078.080-SSP - Agente de Saneamento;
Gabrielle Oliveira Dutra Kodama RG.49.121116-8-SSP-Enfermeira;
João Francisco de Franco RG. 15.850.102-SSP Engenheiro;
Jorge Kennedy Martin Biaggioni - RG. 13.679.799-4-SSP Cirurgião
Dentista;
Juliana Gonçalves Alegre-RG. 28.588.517-0-SSP-Enfermeira;
Libero Saveiro Ianello-RG.12.837.362-3-SSP-Agente de Saneamento;
Márcia Elena Simal Fante RG.13117934-2-SSP Diretor Técnico de Saúde
II;
Maria das Graças Rocha Borges Marques Vieira - RG 1.469.808-SSP -
Cirurgião Dentista;
Maria das Dores Ribeiro da Ilha, RG 36.366.002-1-SSP – Enfermeira;
Maria Lucia Carinzio –RG 14.639.889-SSP –Diretor Técnico de Saúde I;
Paulo Sérgio Quesada Gimenes - RG. 10.594.680-1-SSP - Cirurgião
Dentista;
Sidnei Luciano Z. Ferreira - RG. 13.937.145-SSP - Ag.Téc.de Assist. a
Saúde.
Art. 2º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do SGVS
XVII – SUBGRUPO DE VIGILANCIA SANITARIA CAMPINAS, composto pelos
seguintes integrantes (Nome, RG, Cargo ou Função):
Maria Lucia CarinzioRG. 14639889-SSP- Diretor Técnico de Saúde I;
Art. 3º As autoridades sanitárias relacionadas nos artigos anteriores
devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal,
devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para

poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária
previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização),
compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo
sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção
e preservação da saúde.

Art. 4º Esta portaria possui vigência de 180 dias a partir da data de
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVI - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 19/08/2026 tornando
público o deferimento da solicitação de alteração de dados cadastrais –
Responsabilidade Legal de Dayana Sacardi da Silva, CPF: 344.671.518-50
registrada como SEI nº 024.00084287/2026-82 – Dispensação e
armazenamento público de medicamentos e produtos para saúde nº
CEVS: 350040290-841-000002-1-3 Razão Social: Secretaria Municipal de
Saúde de Águas da Prata CNPJ: 11.540.420/0001-87 Endereço: Rua Lázaro
Anselmo Ramos , nº 200 Jd. Águas da Prata Município: Águas da Prata – SP
Processo SEI nº 024.00097153/2023-89.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

MINUTA ALTERAÇÃO PORTARIA 14/2026 - COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Alterar a partir da data da publicação, Portaria nº 14/2026 –
HGSMDMB de 10/06/2026 publicada em 11 de junho de 2026, referente
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Geral de São
Mateus.

Excluir:
Marta Mara Marli Germano Gameiro – Supervisora Técnica de
Saúde/Queimados
Audrea Cortez Pronzati – Farmacêutica/Farmácia
Incluir como suplentes:
Tania Alves Piloto – Enfermeira – Queimados
Ricardo dos Santos Gonçalves – Farmacêutico/Farmácia
Dra. Camila Louro Mota Branco
Diretora Técnica de Saúde III
Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco"

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE INSTITUTO
DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS" nº 01/2026
PROCESSO nº 024.00004215/2026-60

O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS", por intermédio do
Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR, CPF nº 057.673.218-41, torna público que
se acha aberto, nesta unidade, situada a **Av. Dr. Arnaldo, 165 –
Pacaembu – São Paulo - SP**, o EDITAL DE PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA

PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO para o recebimento de inscrições
de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem
encargos, bens móveis à Administração, com objetivo de viabilizar as
melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de
serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência,
transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos
públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e
exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As manifestações de interesse, compostas por documentos de
inscrição e propostas de doação, serão recebidas a qualquer tempo
mediante envio de mensagem ao correio eletrônico
ExpedienteTecnica@emilioribas.sp.gov.br no prazo de vigência deste
Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no Diário Oficial do
Estado <https://www.emilioribas.org> e www.imprensaoficial.com.br ou na
sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por
meio eletrônico.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** Este procedimento tem por objetivo receber
manifestações de interesse da iniciativa privada para realizar doações de
bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, para
a realização de ações, programas ou projetos de interesse público à
Administração.

1.2. **Manifestações de interesse.** As manifestações de interesse serão
analisadas individualmente pela Comissão de Avaliação, nos termos deste
Edital, e são compostas por:

1.2.1. Documentos de inscrição (item 2.3);

1.2.2. Proposta de doação (item 2.4).

1.3. **Vigência.** As manifestações de interesse poderão ser apresentadas
a qualquer tempo, em até 12 (doze) meses contados a partir da
publicação deste Edital. A expiração da vigência do procedimento não
prejudica a análise, pela Comissão de Avaliação, das manifestações de
interesse regularmente apresentadas no curso de seu prazo.

1.4. **Programa de Apoio ao Voluntariado no Estado de São Paulo.** Não
serão recebidas em doação atividades não remuneradas prestadas por
pessoa física com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos,
recreativos ou de assistência social, as quais configuram serviços
voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos
e ações de voluntariado cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento
Social, nos termos do Decreto Estadual nº 59.870, de 5 de dezembro de
2013.

2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em
situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por
empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas
nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar
manifestação de interesse, desde que apresente os documentos exigidos
para inscrição (item 2.3) e apresente proposta de doação (item 2.4) em
conformidade com o disposto neste Edital.

2.2. **Vedações.** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes
hipóteses:

2.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1.suspensa ou impedida de contratar com a Administração
Pública, direta e indireta, com base no artigo 7º da Lei Federal nº
10.520/2002;

2.2.1.2. impedida de contratar com administração pública, direta e
indireta, com base no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.1.3.declarada inidônea pela Administração Pública Federal,
Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal
nº 14.133/2021.

2.2.1.4. proibida de contratar com o Poder Público em razão de
condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo
12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.5. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações
promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal,
direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica,
nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.6. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude
de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa
ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº
9.605/1998;

2.2.1.7. declaradas inidônea para contratar com a Administração
Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos
termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.1.8. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública
estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à
Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº
12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº
58.052/2012;

2.2.1.9. que esteja proibida de celebrar a contratação em decorrência
do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas
- CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual
de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº
67.301/2022).

2.2.2. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado
da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses ou
violação de dever previsto na legislação, inclusive o dever estabelecido
no artigo 8º do Código de Ética da Administração Pública Estadual, que
constitui Anexo do Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014;

2.2.3. Quando o recebimento obrigar obrigação futura de contratação
para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou
prestação de serviços por inexistibilidade de licitação;

Quando o recebimento da doação do bem móvel, puder gerar
despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como
de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que
venham a tornar antieconômica a doação.

2.3. **Documentos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por
intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços
informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos
seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo I.1**, devidamente
preenchida;

2.3.2. Cópia do CPF, se pessoa física;

2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa
Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de
débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade
Social (artigo 195, §3º da Constituição);

2.3.5. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópia do
CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.4. **Propostas de doação.** Os proponentes apresentarão os
documentos seguintes:

2.4.1. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o **Anexo
I.2**, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como
outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, a
serem doados;

2.4.2. Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente,
declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo
do bem móvel a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião
da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do
objeto a ser doado.

2.5. **Validade das propostas.** Na ausência de indicação expressa em
sentido contrário no **Anexo I.2**, o prazo de validade da proposta será de 60
(sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão
de Avaliação.

3. ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. **Análise dos documentos de inscrição.** Recebida a manifestação de
interesse, a Comissão de Avaliação examinará primeiramente, no prazo de
5 (cinco) dias úteis, os documentos de inscrição apresentados, verificando
a sua compatibilidade com os termos deste Edital.

3.1.1. Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;

b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações
do item 2.2.1;

c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

3.1.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

3.1.3. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado
pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem
eletrônica.

3.2. **Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo
indeferimento de inscrições caberá recurso à autoridade competente para
celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a
partir do recebimento da comunicação referida no item 3.1.3 deste Edital.